



**LEI COMPLEMENTAR Nº 32/05**

**“Cria o Centro de Referência em Assistência Social de Rubinéia e dá outras providências.”**

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, para desenvolver os serviços de proteção social básica do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Art. 2º Compete ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS:

I - promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;

II - potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;

III - contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;

IV - desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; e

V - atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, reformar ou construir instalações para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar ficam criados os cargos abaixo relacionados, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo:

<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>
Chefe do CRAS	XIV
Chefe do Setor de Atendimento Psicossocial	XIV

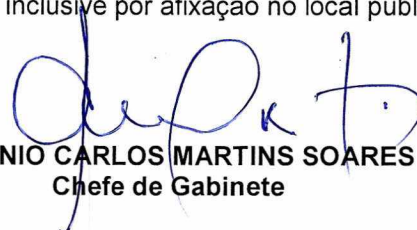
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 31 de outubro de 2005.

  
**Aparecido Goulart**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**